



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

**"Proibe a Prefeitura de adquirir produtos transgênicos, e dá outras providências."**

Autoria: Vereadores Cláudio Manoel Melo,  
Geraldo Elídio Gouveia e José Gilvan  
Mendonça da Cunha

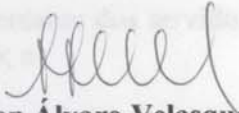
**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Artigo 1º.** - Fica proibida a Prefeitura de adquirir produtos transgênicos.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de dezembro de 2001 - 37º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Ramon Álvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal